

RESOLUÇÃO Nº 861, DE 18 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução nº 651, de 21 de novembro de 2019, que dispõe sobre o uso de meio eletrônico para a realização de sessões administrativas.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inc. I do art. 363 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo eletrônico nº 007486/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 1º e o § 2º do art. 2º da Resolução nº 651, de 21 de novembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As sessões administrativas do Supremo Tribunal Federal (STF) poderão ser realizadas por meio de sistema informatizado.”

(NR)

“Art.

2º

.....
.....
II - o prazo em que a sessão estará aberta para votação, sendo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser fixado prazo maior a depender da quantidade de processos inseridos na pauta.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 6º da Resolução nº 651, de 21 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro LUÍS ROBERTO BARROSO